



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO. 001/2025

UNIMED BELÉM COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ Nº 04.201.372/0001-37

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico torna público para conhecimento dos interessados que pretende a prospecção do mercado, visando à contratação de serviços médicos na especialidade Neuropediatria. Para tanto, realiza Chamamento Público recebendo Documentos de Habilitação e Declaração de Adesão aos Preços, por meio do setor de Gestão de Rede, através do endereço eletrônico chamamentopublico-neuropediatria@unimedbelem.com.br, conforme cronograma constante no Anexo I. O presente chamamento obedecerá às disposições fixadas neste Edital e seus anexos e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

2. DO OBJETO

2.1 O presente Chamamento Público tem por objetivo a contratação de profissionais liberais médicos nas especialidades NEUROLOGIA ou NEUROLOGIA com atuação em neurologia infantil, conforme descrito no presente edital e seus anexos, mediante a coleta de propostas técnicas de eventuais interessados que atendam aos requisitos mínimos especificados.

2.2 Será ofertada proposta para a contratação dos serviços com os interessados que apresentem a documentação de habilitação, comprovação dos requisitos técnicos especificados e adesão à tabela de preços proposta.

2.3 O edital do Chamamento Público está disponível gratuitamente no sítio: <https://www.unimedbelem.com.br/>.

3. DO PÚBLICO-ALVO

3.1 Poderão participar deste procedimento pessoas físicas, cooperados e não cooperados, inclusive pessoas jurídicas que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos e que possuam habilitação legal e técnica para prestação dos serviços aqui ofertados.

4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Caberá aos interessados destinar e-mail à comissão avaliadora, por meio do setor de Gestão de Redes, para o endereço eletrônico constante do preâmbulo deste edital, os documentos digitalizados em formato PDF. O e-mail deverá conter Declaração de Adesão aos Preços e os Documentos de Habilitação, os quais deverão fazer menção ao presente número do Chamamento Público, nome do documento e o nome do interessado.

4.2 Recomenda-se que os documentos sejam apresentados na sequência estabelecida neste edital, organizados e identificados com a respectiva numeração do subitem a que se referir, registrando-se na margem superior deles.

4.3 PRAZO: A entrega da documentação poderá ser feita de acordo com o cronograma (Anexo I).

4.4 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Caso o interessado não tenha apresentado a documentação de habilitação completa no momento de sua inscrição, por motivo devidamente justificado, será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias para envio da documentação faltante.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento pessoas físicas, cooperados e não cooperados, inclusive pessoas jurídicas constituídas sob o regime que lhe for aplicável, cujos objetivos sociais sejam a prestação dos serviços que se pretende contratar e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar deste procedimento:

a. Interessados que se encontrem com falência decretada, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução e/ou procedimento de liquidação voluntária, extrajudicial ou judicial;

b. Interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com a sanção de suspensão temporária do direito de licitar, contratar com a Administração Pública ou tenham sido expulsos da Administração Pública;

c. Interessados que foram bloqueados do quadro de fornecedores habilitados da Unimed Belém ou cooperados que estejam cumprindo suspensão administrativa ou inativos.

5.3 DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

5.3.1 Os interessados que desejarem manifestar-se durante as fases deste procedimento deverão estar devidamente representados por, pelo menos, uma das duas pessoas a seguir relacionadas, em se tratando de pessoa jurídica:

a. Titular da empresa interessada, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Representante designado pela empresa interessada, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa interessada em qualquer fase do procedimento, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; e inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c. A pessoa natural médica cooperativa ou não que em nome próprio pretenda participar do certame.

5.3.2 Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa interessada.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliação será composta por profissionais técnicos nomeados pelo Conselho de Administração da Operadora.

6.2 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

6.3 A Comissão de Avaliação poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas interessadas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.4 Para análise das inscrições apresentadas serão considerados a adequação e habilitação às especificações técnicas, financeiras e legais e à adesão aos valores determinados pela Unimed Belém.

7. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1 São partes integrantes deste Edital:

- Cronograma (Anexo I);
- Declaração de Adesão aos preços (Anexo II);
- Termo de Adesão ao Programa de Integridade, código de conduta e código de parceiros de negócios (Anexo III);
- Programa de Integridade (Anexo IV);
- Código de Conduta (Anexo V);
- Código de Conduta de Parceiros da Unimed Belém (Anexo VI);
- Minuta do Contrato (Anexo VII);
- Modelo de Declaração de Conflito de Interesse (Anexo VIII);
- Relação dos Serviços Contratados com os respectivos valores (Anexo IX).

8. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

8.1 Os atos formais realizados em nome dos participantes interessados deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de avaliação e a responder pelos atos e efeitos previstos neste Edital.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

9.1 A proponente deverá apresentar os documentos de habilitação e a Declaração de Adesão aos Preços, ambos assinados, em conformidade com o exigido neste Edital.

9.2 Não serão considerados os e-mails enviados após a data indicada no cronograma (Anexo I).

9.3 A Declaração de Adesão aos preços deverá estar assinada pelo proprietário ou seu representante legal, desde que possua poderes para tal.

9.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da Declaração de Adesão aos Preços acarretará, necessariamente, a aceitação total das condições previstas neste Edital.

9.5 A Declaração de Adesão aos preços terá validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da sua apresentação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver.

10.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Para SOCIEDADE LIMITADA INDIVIDUAL: Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado e Registro na Junta Comercial;
- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado (s);
- Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou último Aditivo consolidado, devidamente registrado (s) e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Para SOCIEDADES COOPERATIVAS: Estatuto Social, devidamente registrado na Junta Comercial e comprovante de registro na OCB.
- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial.
- Ata de assembleia geral ou ato constitutivo que identifique o (s) administrador (es) da instituição.

10.3 DA REGULARIDADE FISCAL

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, dentro do prazo de validade, ou seja, certidão conjunta negativa de débitos ou positiva com efeitos de negativa, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, conforme Decreto nº 8.302/2014;
- Prova de Regularidade para com a Secretaria da Fazenda do Estado da Sede do interessado, tributária e não tributária, dentro do prazo de validade;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede do interessado, dentro do prazo de validade, relativo aos tributos mobiliários e imobiliários;
- Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

10.4 DA QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou positiva com efeito de negativa, dentro do prazo de validade comprovando a inexistência de débitos não pagos perante a Justiça do Trabalho;

10.5 DEMAIS DOCUMENTOS

10.5.1 Documentações do Local de Atendimento

- Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;
- 1.) Cartão CNPJ;
- 2.) Comprovante de Inscrição Municipal de Pessoa Física (profissional autônomo PF);
- Alvará Licença de Localização e Funcionamento – SEFIN (vigente);
- Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB (vigente);
- Licença de Funcionamento Sanitária – Vigilância Sanitária (vigente);
- Certidões Negativas Municipal, Estadual e Federal (vigentes);
- Se local de atendimentno Acreditado e/ou Certificado – Certificado de Acreditação Nacional e/ou Internacional, ISO 9001 ou outras certificações de gestão e/ou qualidade.

10.5.2 Documentos do Profissional

- Formulário para solicitação de credenciamento preenchido;
- Curriculum vitae atualizado;
- Carteira de Registro (CRM) junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará;
- CPF e RG;
- Diploma de Graduação;
- Certificado(s) de Especialidade(s);
- Registro de Qualificação de Especialista – RQE.
- Se estrangeiro – comprovante de visto permanente e comprovação de revalidação ou reconhecimento do (s) respectivo (s) diploma (s) e certificado (s) de Graduação e da Especialidade a que está se associando, emitidos pelo órgão oficial competente.

11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 O Chamamento Público não implica a obrigatoriedade de contratação ou aceite de qualquer inscrição que tenha sido apresentada à Unimed Belém. A Unimed Belém reserva-se ao direito de escolher as inscrições que melhor atendam aos interesses da Administração. Todavia, a seleção dos prestadores levará em consideração, em especial, os seguintes critérios:

- Documentação de Habilitação completa e sem inconformidades;
- Adesão incondicionada à tabela de preços;
- Dimensionamento geográfico da rede;
- Certificação (ões) de Qualidade;

12. DO PROCESSAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

12.1 A Comissão de Avaliação ficará responsável por praticar quaisquer atos necessários ao regular processamento do presente chamamento público, inclusive, divulgar ou alterar o cronograma, emitir comunicados gerais, dirimir dúvidas, impulsionar todas as fases do certame, promover diligências, divulgar todas as etapas e o resultado do certame, bem como julgar os recursos interpostos e tudo o mais que se fizer necessário para o regular andamento do feito.

13. DOS RECURSOS

13.1 Da análise da documentação e da decisão proferida pela Comissão de Avaliação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados da divulgação do resultado.

13.2 Decididos eventuais recursos, o resultado da avaliação será publicado na página eletrônica da Unimed.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 Em sendo decidida a contratação, as obrigações a serem pactuadas entre as partes serão formalizadas através de contrato escrito, celebrado entre a Unimed Belém, a ser denominada CONTRATANTE, e o aderente classificado, a ser denominada CONTRATADA, que observará normas legais pertinentes, sendo obrigatório a adesão ao contrato constante do anexo VII deste edital.

14.2 Nos casos de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as sanções previstas na minuta contratual.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 Eventual contrato que venha a ser firmado terá vigência por prazo indeterminado.

15.2 Fica ajustado que o primeiro reajuste contratual apenas poderá ocorrer com pelo menos 12 (doze) meses após o início de vigência contratual, consoante Lei 10.192/2001 (art. 2º, §1º), e ainda assim, após o período de negociação prevista pela ANS, que deve ocorrer nos primeiros 90 (noventa) dias do início do exercício financeiro, conforme art. 12, §3º, da RN 503 da Agência Nacional de Saúde Suplementar, de modo que fica estabelecido que a data-base para cálculo dos futuros reajustes será a do primeiro termo aditivo que fixar o novo preço.

16. DAS SANÇÕES

16.1 No caso da inobservância das regras deste Edital e de seus anexos, o participante do chamamento/contratado estará sujeito à exclusão da seleção, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal cabíveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação do interessado pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste Edital, não sendo consideradas quaisquer condições apresentadas em desconformidade com as suas exigências.

17.2 A documentação apresentada deverá submetida à Comissão de Avaliação para emissão de parecer de avaliação individualizado.

17.3 Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo 01/09/2025 às 18h, bem como aqueles entregues, a tempo, em local diferente do determinado no preâmbulo deste Edital e que não tenham chegado à Comissão de Avaliação até o fim do prazo de recebimento estabelecido.

17.4 Os casos omissos porventura existentes serão resolvidos em conformidade com a legislação vigente, pela Comissão de Avaliação.

17.5 Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Unimed, no endereço eletrônico: chamamentopublico-neuropediatria@unimedbelem.com.br, ou pelo telefone: (91) 4009-5280 / 4009-5287, no período de 14/08/2025 a 01/09/2025 das 08:00 às 15h P.M.

17.6 É facultada à Comissão de Avaliação ou à autoridade superior da Unimed, em qualquer fase do chamamento, determinar a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de Chamamento Público, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.7 O presente chamamento poderá ser anulado em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogado por conveniência da Unimed Belém, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, podendo a Unimed Belém optar pela realização de outro procedimento para a consecução do interesse pretendido.

17.8 Os casos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Unimed Belém (segunda à sexta-feira, de 8 às 17 horas). Na hipótese de não haver expediente normal na data prevista para a abertura do presente chamamento, ficará esta transferida para o primeiro dia de funcionamento regular desta Cooperativa, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.9 O interessado é responsável pela fidelidade e legalidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.10 A Unimed se reserva o direito de solicitar a apresentação das vias originais dos documentos, para verificação.

17.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua adesão aos preços, e que não acarrete prejuízos para o objeto do prazo de recebimento estabelecido.

17.12 Qualquer cidadão, empresa ou instituição que venha a tomar conhecimento do cometoimento de atos lesivos tocante a qualquer dos procedimentos, poderá apresentar denúncia à Unimed Belém utilizando o portal www.contatoseguro.com.br/unimedbelem.

17.13 Toda denúncia será tratada em caráter sigiloso. A identificação do denunciante será mantida em sigilo.

17.14 Fica estabelecido o Foro de Belém/PA para dirimir quaisquer controvérsias acerca dos termos deste Edital.

Belém, 14 de agosto de 2025.

Unimed Belém Cooperativa de Trabalho Médico